

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO

Pelo presente instrumento particular, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.360.305/0001-04, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal, SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.000.400/0001-46 (“Fundo”), com fundamento no artigo 47, I, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

1. alterar o artigo 18, §2º, do regulamento do Fundo (“Regulamento”), conforme Ofício de Exigências nº 2575/2016/CVM/SIN/GIE - Processo SEI 19957.006046/2016-37 da CVM, que suspende a totalidade do direito de voto ao cotista que ultrapassar o limite de 10% das cotas emitidas pelo fundo, em desacordo com o §2º do art. 15 e o art. 20 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e, portanto, o artigo 18, §2º passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18 – (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - O cotista que ultrapassar o limite de participação estabelecido no § 1º, ficará com o direito de voto limitado a 10% (dez por cento) do total de cotas emitidas pelo FUNDO, até o restabelecimento da participação permitida.”

2. aprovar a nova versão do Regulamento, o qual passará a vigorar nos termos do documento anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 26 de dezembro de 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Administradora do Fundo

Anexo

**Regulamento do BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo conforme alterado
em 26 de dezembro de 2016**

[Documento segue na próxima página]